



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos

NOTA INFORMATIVA

Nº da Nota Informativa: DRHi nº 98/2025

Nº do Processo: 020.00009683/2025-52

Interessado: Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Assunto: Prorrogação de prazo para recebimento de 1ª parcela de empreendimentos FEHIDRO

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

A presente informação tem por finalidade fundamentar a minuta de deliberação do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO que “Autoriza a prorrogação de prazo para recebimento de 1ª parcela para empreendimentos FEHIDRO”, a ser submetida em Reunião Ordinária do COFEHIDRO em 30 de setembro de 2025.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei estadual nº 7.663, de 30/12/1991;
- Decreto estadual nº 48.896, de 26/08/2004;
- Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO, em conformidade com a versão aprovada pela Deliberação COFEHIDRO nº 263, de 08 de abril de 2024.

3. HISTÓRICO

O Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO foi criado pela Lei estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que estabeleceu normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos e ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e regulamentado pelo Decreto estadual nº 48.896, de 26 de agosto de 2004.

Seu objetivo é dar suporte à Política Estadual de Recursos Hídricos, por meio do financiamento de programas e ações na área de recursos hídricos, promovendo a melhoria e a proteção dos corpos d'água e de suas bacias hidrográficas. Esses programas e ações devem vincular-se diretamente às metas estabelecidas pelo Plano de Bacia Hidrográfica e estar em consonância com o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH).

As solicitações de financiamento devem ser apresentadas, inicialmente, ao Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH correspondente à localização do proponente Tomador e/ou do empreendimento, observando-se o calendário específico definido por cada Colegiado. Todos os empreendimentos submetidos são analisados e hierarquizados conforme sua relevância, adequação às prioridades regionais e disponibilidade financeira, uma vez que os recursos são geridos pelos respectivos Comitês.

O MPO-Investimento, bem como seus anexos, que detalham os requisitos

necessários para as solicitações de financiamento ao FEHIDRO, podem ser acessados e consultados no sítio <https://tinyurl.com/yzh5m7za>.

De acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento (MPO – Investimento), a execução do empreendimento deve ser iniciada apenas após a liberação da 1ª parcela dos recursos, sendo necessário, previamente, que o Tomador realize os procedimentos licitatórios conforme a legislação vigente. A liberação da primeira parcela deve ocorrer em até 180 dias após a emissão do contrato. Caso haja solicitação formal de prorrogação aprovada pelo Agente Técnico, esse prazo pode ser estendido por mais 120 dias, totalizando até 300 dias.

Com a emissão do contrato, o Tomador adota as devidas providências no sentido de realizar a licitação para contratar o Executor do empreendimento e insere os documentos do processo licitatório no SinFEHIDRO. O Agente Técnico analisa os documentos da licitação, emite o Parecer Técnico aprovando o Executor e liberando a 1ª parcela, o processo segue à SECOFEHIDRO para análise formal do Parecer Técnico, uma vez que o Agente Técnico é terceirizado, o Agente Financeiro autentica o Parecer Técnico, verifica adimplência fiscal do Tomador e paga a 1ª parcela, momento que o processo passa à fase “Em execução”.

Em 2024 foram emitidos 262 contratos para obtenção de financiamento com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

4. ANÁLISE

Dos 262 (duzentos e sessenta e dois) Contratos FEHIDRO emitidos em 2024, até a data de 29 de agosto de 2025, 158 (cento e cinquenta e oito contratos) permanecem não iniciados, ou seja, sem o recebimento da 1ª parcela. Caso não recebam o recurso até o prazo estabelecido pelo MPO – Investimentos estes contratos serão cancelados.

Foram recepcionados, desde junho de 2025, pela Secretaria Executiva do FEHIDRO – SECOFEHIDRO, 63 (sessenta e três) pedidos de prorrogação de prazo de todos os segmentos (Estado, Município e Sociedade Civil), apresentando como justificativa de modo geral, mudança da gestão municipal, o impactando os processos licitatórios, que troca de equipes técnicas; ajustes de áreas e projetos identificadas pela nova coordenação; complexidade de processos administrativos; etc.

Considerando a análise da documentação encaminhada pelos tomadores que apresentaram justificativas plausíveis e fundamentadas para a não finalização, até o momento, dos trâmites licitatórios, necessários para a liberação da primeira parcela dos recursos contratados. E em todos os casos, foram demonstrados esforços para viabilizar a execução dos empreendimentos, especialmente diante de desafios administrativos, técnicos e territoriais.

A prorrogação de prazo se justifica na medida em que tomadores que estejam com seus processos licitatórios em fase de finalização não tenham seus contratos cancelados.

Desta forma, se faz necessária uma prorrogação de prazo para que toda a documentação exigida de acordo com as regras do Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do FEHIDRO – MPO Investimento, para liberação da 1ª parcela seja inserida no SINFEHIDRO pelos tomadores.

Destacamos que o COFEHIDRO, em deliberações anteriores, já se manifestou favoravelmente a prorrogações de prazo em situações análogas, desde que devidamente justificadas e instruídas com documentação comprobatória, o que reforça a existência de precedentes administrativos que conferem segurança e coerência à decisão proposta.

Diante do exposto, e considerando a relevância socioambiental dos empreendimentos para os tomadores envolvidos, sugere-se a aprovação da prorrogação do prazo para o efetivo desembolso da 1ª parcela dos contratos listados no anexo a esta Nota Informativa até a data de 26 de fevereiro de 2026.

Nesse contexto, fica também prorrogado até 27 de janeiro de 2026 o prazo para

que os Tomadores realizem a inserção completa dos documentos relativos ao processo licitatório no sistema SinFEHIDRO 2.0, possibilitando a devida análise pelo Agente Técnico e os tramites relativos ao pagamento, efetuados pelo Agente Financeiro.

A solicitação vai ao encontro das demandas dos tomadores recebidas pela SECOFEHIDRO, que solicitam prorrogação de 30 a 180 dias dos prazos estabelecidos na citada deliberação.

Após a assinatura, a Deliberação será publicada no Diário Oficial e disponibilizada no portal do SIGRH, além de comunicado via SinFEHIDRO às partes envolvidas: Tomadores, Agente Técnico e Agente Financeiro.

5. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, encaminhamos minuta de Deliberação para que integre a pauta da reunião ordinária do COFEHIDRO para análise, conhecimento e eventual referendo pelos Conselheiros.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Vanessa Tourinho Nocera
Assistente Técnico IV

Carolina Miramar de Souza Almeida
Coordenadora de Operacionalização do FEHIDRO

De acordo, encaminhe-se conforme proposto.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Marcela Nectoux
Diretora de Recursos Hídricos
Secretária Executiva do COFEHIDRO



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Tourinho Nocera, Assistente Técnico IV**, em 10/09/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Miramar De Souza Almeida, Coordenador**, em 10/09/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Peixoto Nectoux, Diretor**, em 10/09/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0082019039** e o código CRC **E7C47C0D**.